



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 576/2011 DE 10 DE JUNHO DE 2011

"AUTORIZA O CUSTEIO DE PRODUÇÃO E DOAÇÃO DE 200.000 (DUZENTOS MIL) MUDAS DE CAFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de Arapuá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a produção e posteriormente a doação de 200.000 (duzentos mil) mudas de café para produtores rurais do Município de Arapuá, indicados pela Secretaria de Assistência Social, por meio de Laudo Técnico da Emater. Somente poderão ser distribuídas as mudas com base em Laudo Técnico da Emater e para quem a Emater indicar, mediante critério subjetivo e também em relação à análise necessária da área. As mudas serão doadas para agricultores por economia familiar, que não tenham empregados, para área de até 01 hectare, ou seja entre 4.000 (quatro mil) à 4.100 (quatro mil e cem) mudas por agricultor. *Redação dada pela emenda modificativa*

Parágrafo Único – Toda a produção será em parceria com a EMATER, que disponibilizará funcionário para acompanhamento e suporte técnico.

Art. 2º – O Custo total da produção é aquele constante do Anexo I.

Art. 3º – As despesas com o custeio de produção correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Arapuá, 10 de junho de 2011


GERALDO MEDEIROS
Prefeito Municipal de Arapuá

Registre-se e Publique-se.
Secretário de Administração

